



Revista Parlamento e Sociedade



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Sistemas eleitorais: o sistema proporcional

George Avelino Filho¹

Resumo

O sistema eleitoral proporcional é o que está em vigência no Brasil há quase um século, e é sobre ele que trata esse artigo. Abordarei sua origem histórica, sua forma eleitoral e as problemáticas que giram em torno das coligações e da distribuição de vagas entre os partidos. A análise levanta as diferenças entre a lista aberta e a fechada. Por fim, trata da proposta do distritão, o voto único não transferível. Essa análise embasa-se nas experiências dos poucos países já que utilizaram esse sistema.

Apresentação

Este texto é resultado do debate que participei no Ciclo de Debates sobre Reforma Política promovido pela Câmara Municipal de São Paulo. Em primeiro lugar, agradeço o convite, na figura de Lara Mesquita, à Escola do Parlamento. Foi um prazer participar deste debate com Alexandre Rollo, Christy Ganzert Pato e, principalmente, Glauco Peres da Silva, pois uma das coisas que fazem um professor feliz é ver um ex-aluno a seu lado. Isso quer dizer que alguma coisa fizemos certo, e essa é uma das recompensas não monetárias de um professor: ver o desempenho de seus alunos.

Meu foco aqui é o sistema eleitoral proporcional, que é o nosso sistema atual. Este artigo está estruturado da seguinte forma: na parte seguinte, apresento as origens do sistema proporcional; depois, aponto as principais críticas a este sistema. Na quarta parte, apresento o sistema proporcional por listas partidárias. Na quinta, discuto as diferenças entre os sistemas proporcionais. Finalmente, abordo a proposta do “distritão”, em debate no Congresso, para, então, concluir o artigo.

1 Doutor em Ciência Política pela Stanford University, e professor em Tempo Integral da FGV-EAESP e Coordenador do Centro de Política e Economia do Setor Público - CEPESP. Coordenador do Mestrado Profissional em Políticas Públicas da FGV/EESP.

Origens

Historicamente, o sistema proporcional vem depois do sistema distrital, exatamente como aqui foi apontado. Historicamente, a unificação dos países, com o fortalecimento do Estado e o estabelecimento das fronteiras do sistema econômico nacional, gera também a necessidade de representação. Assim, como o primeiro sistema de representação eleitoral, o sistema distrital procurava representar as diferentes regiões em um Parlamento comum. Em outras palavras, o sistema eleitoral distrital surgiu no interior de um processo de centralização política e econômica em países onde o localismo ainda era a principal base de identidade do eleitorado e onde as opiniões mais dispersas num território eram praticamente desconhecidas pelos eleitores e inexistentes na representação.

À medida em que se aprofunda o processo de descentralização acima descrito, observamos a industrialização, acompanhada do desenvolvimento dos transportes e a ampliação dos meios de comunicação. O surgimento das grandes metrópoles, cuja representação tendia a englobar vários distritos, torna possível o contraste entre as opiniões de caráter mais local e aquelas que abrangiam mais de um distrito. Por exemplo, uma minoria qualquer que tivesse 15% dos votos distribuídos de forma mais ou menos homogênea no território nunca ia conseguir vencer nenhum distrito porque iria ter 15% dos votos na maioria deles. Não iria, portanto, conseguir ter representação.

Essa necessidade de concentração espacial para se obter representação leva a duas alternativas. A primeira é a aglomeração de grupos com interesses similares que marcam a identidade – étnica, religiosa ou trabalhadora – de certas regiões nas grandes metrópoles. A segunda alternativa é buscar a representação dos grupos mais dispersos geograficamente. Se o pressuposto do sistema distrital era representar os interesses tomando por base sua concentração geográfica – daí o nome distrital, pois viria dos distritos –, a proposta do novo sistema é representar mais fielmente a opinião dos eleitores, sem impor um critério geográfico para isso.

Assim, a origem do sistema proporcional tinha duas preocupações fundamentais. A primeira, assegurar que a diversidade das preferências dos eleitores estivesse refletida no Parlamento independentemente das restrições regionais. A segunda preocupação era garantir a equidade matemática entre o voto – a distribuição das opiniões entre os eleitores – e a representação parlamentar. Esta segunda preocupação merece elaboração.

Como já foi apontado anteriormente, o sistema distrital tem o problema do desperdício de votos. Para ganhar a eleição num distrito é necessário apenas

um voto a mais que o segundo colocado, pois o sistema é uninominal, ou seja, de apenas uma vaga. Todo voto a mais que o necessário para ganhar não é contabilizado, pois a eleição já foi resolvida com os votos necessários para se ganhar. Da mesma forma, todos os votos destinados aos candidatos que perderam a eleição, como também já apontado, não são contabilizados.

O sistema proporcional acaba com tudo isso, pois vai procurar representar a sociedade de acordo com suas opiniões. O objetivo, portanto, é contabilizar todos dos votos e distribuir a representação proporcionalmente.

Principais Críticas

Uma das principais críticas ao sistema proporcional foca na ênfase excessiva à eleição como representação. Isso significa que, no sistema proporcional, a ênfase maior à eleição é para representar interesses e não necessariamente para formar governos. Como o objetivo maior é a representação mais fiel da diversidade de interesses entre os eleitores, é natural que se espere parlamentos multipartidários e governos de coalizão, o que certamente não favorece a rapidez nas decisões ou a clareza da responsabilidade sobre os atos do governo (*accountability*).

Essa é outra característica que os defensores do sistema distrital puro ressaltam. Elegendo-se apenas um candidato por distrito, a tendência é ter apenas dois partidos e, portanto, ter governo e oposição de forma claramente determinada. Além disso, a vantagem de se formar governos de maioria unipartidária, mesmo que essa maioria governamental não expresse a maioria dos votos, é tornar claro para os eleitores qual partido é responsável pelos atos do governo (*accountability*), mesmo que às custas do desperdício de muitos votos.² Quando um único partido é responsável pelo governo, isso simplifica a avaliação pelo eleitor que deverá decidir apenas se reeleger os atuais mandatários, se estiver satisfeito com o governo, ou se votará no partido da oposição.

Como afirmado anteriormente, o objetivo do sistema proporcional é a representação e a inclusão da maior diversidade possível de interesses no governo. Nesse sentido, as decisões de um governo de maioria extensa tendem a ser mais demoradas; mas, certamente, são menos voláteis, exatamente pela dificuldade de se formar a maioria para tomar a decisão. Com relação a *accountability* dos governos, certamente

2 Matematicamente, mesmo em um sistema que exija maioria absoluta de votos nos distritos, um partido poderá atingir 50% dos eleitos com cerca de 25% dos votos. Para isso, seria necessário que as vitórias, nos distritos vitoriosos, ocorressem por margem mínima (50% dos votos mais um) e que as derrotas, nos distritos perdedores, não desperdiçassem um único voto.

ela é menos simples para o eleitor; mas ela é realizada pelos representantes dos diversos partidos, pois vigiam as ações uns dos outros.

Em suma, tratam-se de pressupostos distintos, e julgar um governo eleito em um sistema proporcional como se fosse eleito por um sistema distrital (dificuldade na tomada de decisões e *accountability* difusa) não faz sentido. Assim como não faria sentido julgar um governo eleito por um sistema distrital como se fosse eleito por um sistema proporcional (volatilidade nas decisões e baixa representação). Cada um dos sistemas se baseia em pressupostos distintos e são estruturados para atendê-los.

A Representação Proporcional por Listas Partidárias

Com exceção de alguns poucos sistemas e de alguns poucos países pequenos, grosso modo, o sistema proporcional funciona por lista partidária. A proporcionalidade, por exemplo, não tem relação com a votação individual dos candidatos, mas sim por partido. Quando falamos em sistema proporcional, não falamos de candidatos. Por exemplo, Enéas teve 1,5 milhão de votos em São Paulo nas eleições de 2002, os quais também conseguiram eleger mais quatro candidatos do seu partido, todos com votação irrisória. Paciência. Teoricamente, o eleitor que votou no Enéas apoiou também seu partido, e as vagas foram distribuídas de acordo com esse entendimento. Se a votação de Enéas e mais a de seus correligionários foi capaz de conquistar cinco vagas, isso significa que o partido conquistou cinco vagas. O sistema não está muito preocupado se o candidato X conquistou a vaga com 200, 300, 400, com um milhão ou 1,5 milhão de votos, e sim como os votos se distribuíram proporcionalmente entre partidos. Esse será o critério para a distribuição de cadeiras.

Portanto, quando iniciamos essa discussão de tal candidato ter tido tantos votos e não ter sido eleito, é preciso saber de que partido ele faz parte. Essa é a discussão que precisamos fazer: há alguma desproporcionalidade entre votos e número de eleitos pelos partidos? Se não existe, se é proporcional; então está funcionando bem, porque a base de da distribuição das vagas é a lista partidária. Normalmente, os partidos apresentam uma lista de candidatos, e a distribuição das cadeiras vai depender dos votos obtidos por cada partido.

As Variações no Sistema Proporcional

Embora a proporcionalidade entre votos e cadeiras por meio de partidos seja relativamente simples, há algumas variações. Sempre falamos de sistema proporcional como se o único possível fosse o nosso, mas não é. Há um grande

número de variações no sistema proporcional, e vou apontar agora aspectos que podem originar essa variação.

A primeira é a fórmula eleitoral. Ao se dividir as vagas proporcionalmente pode-se adotar um sistema de maiores médias, em que é ordenada a votação dos partidos, e se a divide por números inteiros em sequência (1,2, 3,...). No Brasil, divide-se por um. Então, por exemplo, ordenar a votação pelos partidos significa que a primeira vaga vai para o partido que teve a maior votação. Para a segunda vaga, pega-se o partido que obteve aquela primeira vaga e divide-se seus votos por dois, pois ele já ganhou uma vaga; para todos os demais partidos, divide-se por um e quem tiver a maior média vai ficar com a segunda vaga. E assim por diante até as vagas acabarem. Esse é o sistema de maiores médias.

Pode-se também adotar o sistema de maiores sobras, em que é estabelecido um quociente eleitoral, como no caso brasileiro. Por analogia, pode-se dizer que o “quociente eleitoral é o preço de uma vaga em voto. Portanto, divide-se a votação do partido pelo quociente eleitoral para ver quantas vagas aquele partido vai ter, ou seja, quantas vagas, ele pode “comprar”. Então, por exemplo, para deputado federal, o partido fez um quociente eleitoral em São Paulo de 400 mil votos. Se o partido tiver feito dois milhões de votos, ele terá feito cinco vezes o quociente eleitoral e terá cinco vagas garantidas. Esse é o sistema de maiores sobras.

Mas, por que maiores sobras? Na verdade, o mundo real não funciona como no exemplo do parágrafo anterior: dois milhões divididos por 400 mil. Geralmente, são 2 milhões, 147 mil, 942 votos. Esse número é dividido, por exemplo, por 393 mil, e assim por diante. Por isso que há o inteiro e as sobras. Portanto, se fôssemos até o fim com o sistema de dar tantas vagas aos partidos quantas vezes eles superassem o quociente eleitoral, acabaríamos com vagas remanescentes, pois haveriam sobras; nesse caso, as vagas remanescentes ficariam com os partidos que tivesse as maiores sobras. Por exemplo, se no exemplo do parágrafo anterior, o partido obtivesse 1,9 milhão – e não dois milhões - ele, teria direito a quatro vagas - resultado inteiro da divisão de 1,9 milhão pelo quociente eleitoral de 400 mil – e ainda sobrariam 300 mil votos, o que praticamente garantiria uma vaga adicional. Outro partido que obtivesse 450 mil votos teria direito a uma vaga; mas, dificilmente sua sobra de 50 mil votos o faria levar uma vaga adicional. E assim por diante. Ou seja, ordenam-se as sobras e distribuem-se as vagas remanescentes em ordem decrescente das sobras até as vagas acabarem.

No Brasil, isso é um pouco mais complicado. Nós adotamos um sistema de maiores sobras, tendo o quociente eleitoral como base para distribuir as vagas entre os partidos. Como discutido no parágrafo anterior, é muito provável que vá haver

sobras; mas, ao invés de atribuir as vagas remanescentes de acordo com as maiores sobras, usa-se o sistema de maiores médias. Por isso, na hora do resultado eleitoral, há os “eleitos” e os “eleitos pela média”. Os candidatos eleitos pela média geralmente são os últimos colocados entre os eleitos, pois sua eleição deve-se às vagas que não foram divididas pelo primeiro critério das maiores sobras. Nesse caso, divide-se a votação de cada partido pelo número de vagas já obtidas mais um para fazer a atribuição das vagas por médias. Daí esses candidatos serem definidos como “eleitos pela média”.

É um pouco complicado, mas é o sistema adotado por nós. Na verdade, se o sistema procura equalizar proporção de votos de cada partido com a proporção de vagas, o sistema de maiores médias puro, o de maiores sobras puro, e o sistema brasileiro devem convergir mais ou menos para o mesmo lugar, que é a proporcionalidade entre votos e cadeiras. Afinal, esse é o princípio do sistema proporcional: adequar a proporcionalidade de votos e de cadeiras entre os partidos.

No Brasil, as coisas não têm mudado muito. Em 1945, adotamos o quociente eleitoral pela cota Hare, que pegava os votos brancos mais os válidos e os dividia pelo número de cadeiras. Estabeleceu-se, então, essa cota. A partir de 1950, começou-se a adotar o método D’Hondt para definir as vagas remanescentes pelas maiores médias, que, como visto, são resultado das votações dos partidos divididas por números inteiros sequenciais até terminarem as vagas. A única modificação que houve nesse sistema foi em 1998, quando o voto branco foi retirado do cálculo do quociente eleitoral. Na prática, diminuiu-se o quociente eleitoral já que, antigamente, tomavam-se tanto os votos válidos quanto os brancos; agora, ao se retirar os brancos do numerador, diminuiu-se o quociente eleitoral.

Outro ponto por meio do qual podemos dividir os sistemas proporcionais mundo afora é a cláusula de exclusão, que, se existe, precisamos saber de quanto é? Por cláusula de exclusão entenda-se uma barreira nacional e explícita à qual os partidos, para terem o direito de estar presentes no Parlamento, precisam superar. Por exemplo, na Alemanha, nenhum partido senta no *Bundestag*, o Parlamento alemão, se não alcançar 5% dos votos nacionais. Historicamente, houve uma luta do Partido Verde para superar essa limitação e hoje, após superar a barreira dos 5% dos votos, ele tem assento no Parlamento alemão.

O fato, no entanto, é que há uma cláusula de exclusão explícita, que não é nenhum cerceamento à liberdade de expressão. Pelo contrário, as pessoas têm o direito de organizar partidos e de competir nas eleições. No entanto, se não convencerem um número suficiente de eleitores, elas não terão o direito de decidir os rumos do país. É uma responsabilidade muito grande sentar no Parlamento, por isso não se

pode ter, por exemplo, 0,5% dos votos. Há de se ter um número “x” de votos para se receber essa responsabilidade de decidir sobre as leis.

No Brasil, não há uma cláusula de exclusão explícita, mas há uma implícita, que é o quociente eleitoral. Este quociente varia de 12,5%, para os Estados menores, até 1,4% no Estado maior, São Paulo. Por exemplo, 100% dos votos de oito vagas resultam em 12,5% para o partido eleger um deputado em vários Estados brasileiros. Neles, é preciso mais votos do que os partidos alemães, conforme tratado acima, para se conseguir eleger algum candidato. Então, se há fragmentação partidária, com a proliferação de pequenos partidos, ela deve ocorrer predominantemente nos distritos maiores, como São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Bahia e assim por diante. No caso de São Paulo, por exemplo, ao invés de 12,5%, o quociente eleitoral representa apenas 1,4% dos votos. Portanto, o mais provável é que os partidos menores se concentrem nos grandes colégios eleitorais do Brasil; afinal, nos Estados menores é muito difícil fazer 12,5% dos votos com 32 partidos competindo. É muito complicado.

Outro ponto que distingue os sistemas eleitorais proporcionais é a questão das coligações eleitorais, se elas são possíveis ou não. No Brasil, elas não só são possíveis como adquirem uma conotação particular, permitindo que se vote num candidato de determinado partido e seja eleito um candidato de outro partido. Isso ocorre porque, uma vez que os partidos decidem fazer a coligação proporcional para eleição de deputado, vereador e assim por diante, o Tribunal Eleitoral considera essa coligação como um partido. Somam-se todos os votos de todos os partidos pertencentes a essa coligação para determinar quantas vagas aquela coligação vai ter, e daí saem os eleitos entre os mais votados da coligação, que são ordenados independentemente dos partidos de origem.

Portanto, um partido que, sozinho, não faria o quociente eleitoral pode eleger algum candidato. Digamos que o partido X tenha poucos votos. Estimemos, por exemplo, que, de um quociente de 400 mil, o partido X estime obter apenas 250 mil votos. Os estimadores, como disse o Glauco, são bem razoáveis; depois até podemos conversar sobre o porquê. Se esse partido X correr sozinho, ele não elegerá ninguém, mas, se entrar numa coligação, poderá eleger alguém, desde que consiga concentrar os votos num único candidato.

Se o partido X for bem sucedido no esforço de concentrar seus votos em um único candidato, então, no meio da coligação em que o partido X participa, haverá um candidato com 250 mil votos e, muito provavelmente, o partido X vai conseguir eleger aquele candidato. Isso tem a ver tanto com o desempenho do candidato preferencial do partido X quanto o da coligação. Por isso que, o

voto em um candidato de um partido grande pode eleger um candidato de um partido pequeno. Esse é o problema das coligações no Brasil. Isso é *sui generis* com relação a outros países do mundo.

No mundo inteiro, dividem-se as vagas da coligação de acordo com a contribuição de cada partido para os votos da coligação. Ou, então, simplesmente se proíbe a coligação para os cargos proporcionais, de acordo com o que foi aprovado no Senado há poucas semanas. A meu ver, essa escolha é pior do que a disciplina, pois um partido ao se coligar com outro informa a seus eleitores, antes das eleições, sobre suas intenções futuras, o que ajuda na hora do voto. De qualquer forma, é melhor proibir do que manter a situação atual, que confunde o eleitor.

O último ponto que eu queria salientar sobre as diferenças entre os sistemas proporcionais é a escolha dos candidatos. Até agora só falei sobre como distribuir as vagas entre os partidos. O que é natural, pois, como vimos, a proporcionalidade se refere à relação entre as vagas atribuídas e o desempenho eleitoral dos partidos. Mas, também há a diferença na maneira em como as vagas do partido (ou da coligação) são distribuídas entre os candidatos. Normalmente, há três tipos de sistema, mas vou me limitar aos dois que são os mais comuns: lista aberta e lista fechada.

Na lista fechada, como Glauco explicou, os partidos apresentam uma lista ordenada de candidatos na qual os eleitores não podem mexer. Se são 70 vagas para deputado federal, é como se cada partido apresentasse seus candidatos ordenadamente, de 1 a 70. Se o partido obtiver cinco vagas, os cinco primeiros serão eleitos; se obtiver 10 vagas, serão os 10 primeiros, e assim por diante. Claro que é praticamente impossível que o septuagésimo candidato se eleja, porque isto requer que seu partido obtenha 100% dos votos; ele, portanto, ficará ali para preencher vagas, preencher uma lista e, quem sabe, obter uma melhor posição na lista do partido nas próximas eleições.

A ideia básica é que o partido controle a lista de candidatos e não deixe o eleitor mexer nela. Se o eleitor quiser votar, a única opção é votar no partido. Por exemplo, em vários partidos do mundo, sequer há nome de candidatos nas cédulas, há apenas cores ou siglas que identificam os partidos. Vota-se, portanto, no partido; não há como votar em candidatos.

Nosso sistema, como todos sabem, é diferente; nele a lista é aberta. Vota-se no candidato e no partido. Na verdade, vota-se primeiro no partido e depois no candidato. Quando, por exemplo, votamos num partido cujo número é “xx alguma coisa”, para deputado federal será “xx mais dois dígitos”, aqueles primeiros dois dígitos indicam o número do partido. Dos mais famosos, o PT é 13,

o PMDB é 15, o PSDB é 45, e assim por diante. A representação, tal como visto anteriormente, se dá primeiramente por partido, até porque a vaga é do partido.

A principal vantagem da lista fechada é essa clareza maior de escolhas para o eleitor em relação aos partidos; diminui-se o número de escolha por partidos. Pela Psicologia, já sabemos que a quantidade de opções afeta as escolhas. É muito fácil, por exemplo, decidir entre “a” e “b”, mas decidir entre “a”, “b”, e “c” já é relativamente um pouco mais complicado. No entanto, sinceramente, quando há 1.200 opções não há condição alguma de se fazer uma escolha abalizada. Sequer eu, que sou professor, consigo fazer isso, quem dirá os meus alunos ou qualquer um que estiver nesta sala. E olha que parte de nós passamos boa parte da nossa vida estudando esses temas na escola e mesmo assim não temos condições nenhuma de fazer isso. Posso até tentar refletir e pensar a partir das dicas que recebo de outras pessoas, mas, mesmo com um pouco mais de informação, isso não garante que meu voto seja melhor do que o de qualquer outra pessoa, porque esse número de escolha torna-se loteria para todo mundo. Essa quantidade de candidatos para apenas um voto é um problema sério.

A lista fechada resolve o problema do excesso de candidatos; mas, em contrapartida, corre-se o risco de fortalecer as oligarquias partidárias. Antes que fiquemos caídos de amores pela lista fechada, saliento que a Argentina usa o sistema de lista fechada, e, como o país é uma federação como o Brasil, o sistema é de lista fechada por Estado (ou províncias, como são chamados na Argentina). No entanto, não me consta que, nos últimos tempos, queiramos ficar como um sistema político parecido com o da Argentina. Essa mudança para a lista fechada, portanto, às vezes não promove o resultado que se espera.

A Proposta do “Distritão”

No Brasil, o sistema de lista aberta foi introduzido pelo Código Eleitoral de 1932. É velho, já tem quase cem anos. Eu investiguei como é o sistema eleitoral nos outros 216 países do mundo, como se dá essa distribuição, pois, se pretendemos reformar o nosso sistema eleitoral, é sempre bom observar como os outros países fizeram e, se possível, aprender um pouquinho com a experiência deles. Sempre gosto de olhar para os outros países para aprender um pouco sobre o nosso. Dos 216 países do mundo, 85, quase 40%, adotam um sistema majoritário, como salientado pelo Alexandre, a maioria de tipo distrital no sentido de se eleger apenas um candidato por distrito. Por sua vez, a representação proporcional é adotada por 84 países, ou seja, 39%.

Essas duas grandes famílias, distrital e proporcional, abrangem quase 80% dos sistemas eleitorais no mundo. Os sistemas mistos, que também foram citados aqui, são adotados por 14% dos sistemas do mundo. Então, esses três sistemas – distrital, proporcional e misto – são adotados por cerca de 94% dos países do mundo; ou em uma das duas versões puras, majoritário ou proporcional, ou em uma combinação das duas, que são os sistemas mistos.

O sistema conhecido como “distritão”, em discussão na Câmara de Deputados, está entre os outros 6%, e é adotado por apenas seis países. Como já explicado por Glauco, a proposta, como está sendo feita, é de um sistema não transferível de votos, o que significa que os candidatos mais votados se elegem, mas quem se eleger ou quem se eleger com voto a mais do que precisava não consegue transferir votos para outros candidatos da mesma lista partidária. Por exemplo, como o nosso sistema é por lista partidária, o partido soma todos os votos dos candidatos que ganharam e dos que perderam. Por isso que há transferência de votos. Então, nesse nosso sistema, um candidato que perdeu a eleição pode ajudar a eleger outro candidato do próprio partido ou de outro partido, se a coligação continuar do mesmo jeito.

A experiência mais próxima do “distritão” foi a japonesa, da qual todo mundo fala, e que vigorou no Japão até 1994. Esse sistema eleitoral caiu por sucessivos escândalos de corrupção. Era uma proposta melhor do que atualmente está sendo feita, porque os distritos japoneses variavam de três a cinco. Nesse caso, era possível fazer alguma estimativa sobre os votos potenciais de cada partido, e esses últimos podiam decidir quantos candidatos iriam lançar. Por exemplo, se o partido estimasse que poderia eleger dois candidatos, e possivelmente um terceiro, o dilema seria entre garantir as duas vagas, lançando dois candidatos, ou tentar a terceira e dividir os votos do partido entre três candidatos, ao invés de dois, e perder as três vagas. Independente da escolha, lançando mais de um candidato, o partido teria que atuar para determinar onde seus candidatos iriam fazer campanha, para evitar eles perseguissem o voto do mesmo eleitor, ou seja, as disputas intrapartidárias. A disputa entre os candidatos seria um desperdício de esforços, um suicídio eleitoral. No caso japonês, os partidos, portanto, exerciam um papel importante, que não poderiam exercer, por exemplo, se os distritos fossem muito grandes. A literatura especializada afirma que a confiabilidade dos estimadores sobre os votos tende a se reduzir a partir de distritos com cinco vagas em disputa; nesses casos, o número alto de vagas tornaria impossível qualquer estimativa sobre o voto partidário, o que

enfraqueceria o papel dos partidos na definição do número de candidatos a lançar e na organização de suas campanhas.

Esse sistema de votos não transferíveis são adotados por poucos países, dentre eles Afeganistão, Kwait, Pitcairn Islands e Vanuatu, todos países pequenos. O tamanho médio do distrito de um dos maiorzinhos dentre eles, o Afeganistão, é de três, contra as 19 vagas que representam a média de vagas em disputa nos Estados brasileiros. Como vimos, esse número de vagas, dificulta muito a organização de campanha, pois não há mais nenhuma possibilidade de os partidos terem qualquer tipo de estimador confiável sobre o seu desempenho eleitoral.

A proposta brasileira, portanto, além de ser muito pouco utilizada pelos outros países – o uso do Voto Único Não Transferível (SNTV na sigla em inglês) hoje se concentra em países pequenos – assusta pelo superlativo “ão”. Esse “ão” piora tudo, pois significa que “nunca antes na história do mundo” existiu um país com esse sistema eleitoral que está sendo proposto. Isso significa que vamos entrar numa aventura que ninguém viveu antes. Temos, então, a obrigação de parar um pouquinho para analisar no que estamos entrando.

Nesse sistema, com distritos cuja magnitude varia entre 8 e 70, como foi apontado por Glauco, não dará, para se ter estimativa prévia do desempenho eleitoral para os candidatos. O resultado da última campanha, por exemplo, pouco servirá para estimar os resultados da próxima campanha, pois estes últimos vão depender dos candidatos que aparecerão, tanto do número como do tipo, ou seja, o tipo de eleitor que eles vão privilegiar na campanha. No nosso sistema, os partidos que são concorrentes repetidos, ou seja, os partidos que concorreram na última eleição deverão concorrer na próxima, esses resultados não se alteram tanto assim de uma eleição para outra. Pode-se, portanto, haver alguns estimadores do desempenho dos partidos e por isso que, normalmente, nossos maiores partidos políticos normalmente erram por pouco nas estimativas que fazem sobre o número de candidatos que vão eleger.

Quem erra são os candidatos. Por exemplo, o partido espera eleger dez candidatos e o candidato “C”, quando perguntado sobre sua posição entre os candidatos do partido, acha que ficará em quinto lugar; portanto, estima que será eleito. Mas, após a contagem dos votos, embora o partido tenha eleito os cerca de dez candidatos como esperava, o candidato “C” foi o vigésimo terceiro na lista e perdeu a eleição. Ele errou na conta sobre a sua posição individual. O partido tem menos chance de errar porque ele tem o papel de organizar, de coordenar a campanha e, portanto, tem informação agregada sobre a performance esperada das

candidaturas. Uma irã melhor, outras pior do que o esperado, mas, na média, as estimativas tendem a ser mais precisas.

Em relação a isso, concordo com Glauco, quando falou dessa luta fratricida entre candidatos do mesmo partido. Quando isso ocorre, é erro do partido, que erra ao lançar candidatos que iriam brigar entre si – ou seja, disputam o mesmo eleitor. Em geral, o pior que pode acontecer para um partido numa campanha é essa situação de dois ou mais candidatos brigarem pelo mesmo eleitor. É desperdício. Se todos os candidatos correrem atrás do mesmo eleitor, haverá um desperdício gigantesco de recursos eleitorais para quase nada, porque apenas um vai ganhar e os outros ficarão sem votos. Quando isso ocorre, geralmente é erro do partido ou, o que também pode ocorrer, a direção partidária querer prejudicar algum candidato específico e colocar na lista outro candidato que vá disputar votos com ele. Isso também pode ocorrer, mas não por acaso. Quando ocorre por acaso é porque foi um erro da direção partidária.

Os partidos brasileiros têm diferentes capacidades de fazer isso. Os maiores partidos têm mostrado maior capacidade de coordenar campanhas do que os menores. Claro que os partidos brasileiros não são iguais. Desses 32, há alguns poucos que estão organizados, que têm diretórios organizados. Eles têm uma rede de informações e de coordenação muito mais viável do que os partidos que não têm isso, que são pequenos e lançam candidatos como Enéas, por exemplo. O Prona sumiu, fundiu-se com o PL. Fala-se tanto do Enéas e da eleição dos deputados do Prona em 2002 que, as vezes, fico com a impressão de que estamos tentando mudar todo o sistema eleitoral por causa do Enéas. Tenham a santa paciência!

Vamos ter um pouco mais de seriedade e olhar para o que está dando certo no mundo e ver se é possível transplantar essa experiência para cá. Antes disso, vamos tentar analisar o nosso sistema sem preconceito; pode ser que encontremos mais qualidades do que esperávamos em um sistema quase centenário.